

776, 02.03.22, 209409



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR
RONI GÁS**



Presidente

PROJETO DE LEI N° _____/2022.

"Institui no âmbito do Município de Belém o mês de junho como o mês de Conscientização para Doação e Arrecadação de Materiais e Alimentos para a Semana da Escola Bíblica e Férias - EBF e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Belém o mês de junho como o mês de Conscientização para Doação e Arrecadação de Materiais e Alimentos para a realização da SEMANA DA ESCOLA BÍBLICA DE FÉRIAS - EBF, a ser realizada anualmente pelas instituições religiosas cristãs, na primeira semana do mês de julho.

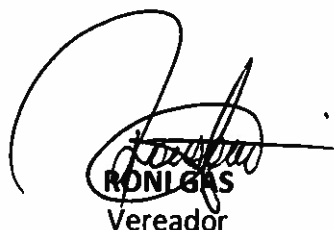
Art. 2º - A campanha visa conscientizar as pessoas e as iniciativas pública e privada na doação de material de expediente didático e alimentos, para a realização da Escola Bíblica de Férias – EBF, nas mais diversas denominações cristãs situadas no Município de Belém.

Art. 3º - As instituições religiosas cristãs estabelecidas nesta cidade ficarão responsáveis pela a arrecadação das respectivas doações.

Art. 4º - O Município de Belém incluirá no Calendário Oficial de Datas e Eventos, o mês de junho como o mês Conscientização para Doação e Arrecadação de Materiais e Alimentos para a realização da SEMANA DA ESCOLA BÍBLICA DE FÉRIAS - EBF.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, aos 27 dias do mês de abril de 2022.



RONI GÁS
Vereador

Roni Gás
Vereador/PROS

Partido Republicano da Ordem Social - PROS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR
RONI GÁS**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores desta Respeitável Casa de Leis, o presente projeto tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do Município, o **mês de junho** como o mês de **Conscientização para Doação e Arrecadação de Materiais e Alimentos para a realização da SEMANA DA ESCOLA BÍBLICA DE FÉRIAS – EBF**, que tem como principal objetivo a realização de atividades educacionais, palestras, exposição de materiais no âmbito familiar, entretenimento, lazer e evangelização, visando a integração social da criança e sua família, permitindo assim a conscientização para que as crianças possam estar distantes dos problemas vividos em nossa sociedade, como alcoolismo, drogas, criminalidade e prostituição, entre outros.

A Escola Bíblica de Férias – EBF é um evento tradicional realizado anualmente pelas instituições religiosas cristãs de nosso país e de nossa amada cidade de Belém, sempre na primeira semana do mês de julho e é essencial para que a sociedade em geral possa participar para a construção de melhores dias para nossos filhos, através de uma inteiração saudável com ensinamentos cristãos, primando pela responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, com a formação de crianças na dimensão social, política, cultural e pessoal onde os participantes, além de aprender sobre a palavra de Deus, participam de atividades educativas, oficinas de trabalhos manuais, oficinas de música, oficinas de artes, recreações, brincadeiras, dinâmicas e outras atividades, bem como têm o recebimento de alimentação. Tais atividades são de responsabilidade de cada Igreja Evangélica que se predispõe a realiza-las, bem como são monitoradas por pessoas preparadas para desenvolvê-las.

Assim sendo, verifica-se que o projeto de lei apresentado visa incentivar e fomentar as pessoas físicas, jurídicas e entes públicos na doação de materiais de uso didático e alimentos para a realização da Escola Bíblica de Férias-EBF onde devido a participação de milhares de crianças e adolescentes, necessita de apoio e doação de terceiros.

A Escola Bíblica de Férias – EBF tem como finalidade valorizar as atividades desenvolvidas por estas instituições religiosas, que buscam o bem comum de nossas crianças e adolescentes, permitindo ainda auxiliar os pais e responsáveis no período de férias escolares. Ressalta-se, ainda, que o projeto Escola Bíblica de Férias – EBF busca preencher o tempo das crianças e adolescentes que, no período de férias escolares, ficam ociosas e expostas ao perigo das ruas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR
RONI GÁS**

Assim, sendo a postulação um antigo anseio de toda a comunidade cristã de nossa cidade, é imperiosa a inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Diante de todo o exposto, considerando a importância do Projeto de Lei ora proposto e entendendo ser legítima a iniciativa parlamentar, contamos com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, que atende todos os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



RONI GÁS
Vereador

Roni Gás
Vereador/PROS

Partido Republicano da Ordem Social - PROS